

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA SANTO ANDRÉ



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data / /
Cod. DN.D00269

ESTATUTO

0108/01
Pôrca
NOTAS

GUAJARÁ- MIRIM/ RO FEVEREIRO DE 1997

DE NO
Rond
vistos afolha
1 6 exped
ma foi upres
0
de 97
9702
97



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA SANTO ANDRÉ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

ART.1 A Associação Indígena Santo André, é uma sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 14 de fevereiro de 1997, com sede situada no Posto Indígena Santo André, as margens do Rio Pacaás Novos, Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, com prazo de duração indeterminado e exercício social correspondendo ao ano civil, encerrando-se em 30 de dezembro, data que será realizado o levantamento do balanço geral

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2 Os objetivos gerais da sociedade são, a produção, a defesa dos interesses e a prestação de serviços diretamente aos seus associados, operando sem fins lucrativos

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir os seu objetivos a sociedade deverá

- a) Comercializar a produção de seus associados, podendo ainda transportá-la, classificá-la e armazená-la.
- b) Adquirir para repasse aos seus associados, insumos necessários a suas atividades agropecuárias
- c) Prestação de assistência social e educação.
- d) Captar recursos e firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais, internacionais e outras entidades mantidas pelo Poder Público.
- e) Apoiar e promover atividade recreativas e esportivas.
- f) Incrementar as atividades artesanais e agro-industriais entre seus associados;
- g) Apoiar e promover atividades ligadas a preservação ambiental, além da produção de mudas de essências nativas e exóticas para formação de mini-florestas e distribuição gratuita às comunidades indígenas pertencentes à área de ação da sociedade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco Cleonir de Azevedo da Silva
04/10/2004

01/03/97
TABELA DE NOTAS

DE NO
Rondônia
devidos o folp
que é reprodu
na mo foi apre
0:0
15/03/97
Folha
AO

- h) valorizar a cultura tradicional e os conhecimentos sobre a fauna e flora e a cultura material tradicional como artesanato e a arte indígena.
- i) Promover a formação de Professores bilingües
- j) Promover a formação de Agentes Indígenas de Saúde
- k) Melhorar o estado de saúde através de atividades curativas e preventivas, dando melhor ênfase ao saneamento básico.



ART. 3º - É vetado a utilização do nome da Associação para fins pessoais, bem como campanha ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

ART. 4º - Serão sócios da associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos

- a) Manifestarem seu desejo de vincular-se a associação, assinando o livro de registro de sócio
- b) Respeitarem e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos porventura existentes.
- c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades sociais;
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- e) Ajudar no engrandecimento da associação,

ART. 5º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, passam aos herdeiros, prescrevendo porém, após um ano de leitura da sucessão,

I - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto

ART. 6º - São direitos dos associados

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos, na diretoria;
- b) Desfrutar dos benefícios assegurados pela associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- c) Sugerir a diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- d) Tomar parte em todas as atividades associativas.

Fundação União de Índios da Serra
OAB O 203-B

DE N
Por
de alga
reprodu
ol apr
- L
9-11

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word 'NOTA'.

ART 7º- O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabone o nome da associação ou perturbe a sua ordem, e passível das seguintes penalidades
n) Advertência, suspensão e expulsão, conforme deliberação da diretoria, aprovada em Assembleia Geral



CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART 8º- A receita da sociedade provém de donativos, rendimentos do seu patrimônio social, ou de atividades promovidas pela associação de tudo mantida a respectiva contabilidade

PIOT
01/10
19/10
POT
NOTAS

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral extraordinária, em votação e da qual participarão todos os sócios regularmente inscritos na sociedade, para um mandato de dois anos, sendo permitido a reeleição

PARÁGRAFO ÚNICO: A reeleição de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa

ART. 10 - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções assegurando no entanto, o direito de se ressarcir por qualquer despesa, efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada

ART. 11 - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de seis membros, exclusivamente de associados eleitos em assembleias geral, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, com as seguintes designações Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, sendo permitida a sua eleição.

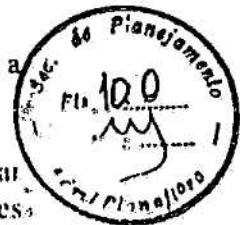
ART. 12 - É de competência da diretoria a gestão dos negócios da sociedade.

Carli

Francisco Antônio da Silva
DIRETOR

NOTAS
rendição
feitos, o
produção
resen-

- 1 - No desempenho de suas atribuições, cabe à diretoria, entre outras
- a) Elaborar e reformar o regimento interno da sociedade, submetendo-o a deliberação da Assembleia Geral,
 - b) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade,
 - c) Acompanhar a gestão de cada associado em cargos de direção, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em que via de celebração e quaisquer outros atos,
 - d) Aprovar a convocação de Assembleias Gerais dentro do prazo legal ou quando os interesses da sociedade o exigirem,
 - e) Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes, até o limite máximo de 100 (cem) salários mínimos em cada exercício financeiro, ouvido o conselho fiscal,
 - f) Submeter à Assembleia geral a autorização para aquisição de bens imóveis, móveis e semovente, acima do limite fixado na alínea "E", nas aquisições e alienações de que trata esta alínea deverão ser adotados os procedimentos de divulgação ao público.



Art. 13 - Ao Presidente compete

- a) Representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fora dele, constituindo mandatário
- b) Assinar cheques, contratos, convênios e outros documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o diretor financeiro;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem com as Assembleias Gerais;
- d) Supervisionar as atividades gerais da sociedade através de contratos freqüentes nos seus diversos setores,
- e) Apresentar a diretoria, com vista a Assembleia geral, o relatório de gestão e balanço geral do exercício

[Handwritten signature]
Pereira
DE NOTAS

Art. 14 - Vice-Presidente compete

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias ,
- b) Assessorar o mesmo nos assuntos da sociedade,

Art. 15 - Ao primeiro Secretário compete

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos até 90 (noventa) dias,
- b) Lavrar as atas das Assembleias gerais e das reuniões da diretoria, mantendo os livros sob suas guardas,
- c) Matricular os sócios;
- d) Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- e) Receber e assinar todas as correspondências, dirigida a associação, dando-lhe o destino certo, juntamente com o Presidente;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CABRILLO

ART 16 - Ao segundo secretário compete

a) Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias



Art. 17 - Ao primeiro tesoureiro compete

- a) Controlar o setor financeiro, arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria.
- b) Controlar os pagamentos autorizados pelo Presidente.
- c) Controlar a contabilidade da sociedade.
- d) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação.
- e) organizar o orçamento anual.
- f) Apresentar balanço Anual das finanças à Associação em Assembleia

ART. 18 - Ao segundo tesoureiro compete

a) Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias.

ART 19 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da diretoria, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição e os eleitos complementares o mandato

ART. 20 - Os membros da diretoria que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano social, sem justificativas, serão destituídos do cargo

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART 21 - O conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização de todas as atividades realizadas pela Diretoria em nome da Associação, propondo à Assembleia Geral as medidas que julgar necessárias para resolver as irregularidades que ocorrerem

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 23º - Compete à Assembleia Geral

a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente a Associação, bem como aprovar ratificar ou não todas as atas da diretoria.

Finanças Estimadas (até 31 de Maio)
02.01.89 203:0

01/03/01
Pereira
NOTAS

b) Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de Associados, contendo no mínimo um terço (1 / 3) de assinaturas de sócios, caso em que a diretoria terá 48 (quarenta e oito) horas para convocá-la, a contar da data de entrega do pedido

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do item B, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da Assembleia Geral os sócios que tiverem subscrito terão plenos poderes para convocá-la na forma do artigo 24 deste Estatuto



Art 24 - As Assembleias serão convocadas através de Editais afixados em locais públicos na (s) aldeia (s) onde habite a comunidade indígena, que permitam a todos os associados a saberem do evento, sendo que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 25 - A Assembleia é soberana e suas decisões serão obrigatoriamente acatadas pela Diretoria

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja, em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova Assembleia convocada para uma semana após

Art 26 - As decisões da Assembleia serão anotadas em livros Próprios e aprovado pelos participantes da mesma

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art 27 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art 30 - A associação somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante votação favorável da maioria dos associados

PARÁGRAFO ÚNICO Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos as entidades assistências de acordo com que estabelecer a Assembleia que deliberar a dissolução

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes and stamps:
Dios...
10/19/94
LIVRO DE NOTAS
Miguel Porez

Art 31 - Os casos omissos serão deliberados pela maioria dos presentes reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim



ABFIONATO DE NOTAS
C. J. S. S. P. PEREZ
TABELIA DE NOTAS
26
22
362
1770

Cartório do Registro Civil de
Apresentado por
do Livro
26
22
362
1770

Onésimo Lino do
PRESIDENTE

Roberval do
SECRETÁRIO

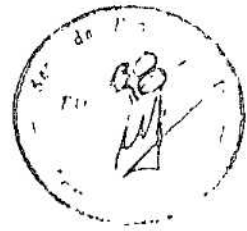
[Signature]
ADVOGADO

[Signature]
C. J. S. S. P. PEREZ
TABELIA DE NOTAS

TOTAL
condom
litos
roduçã
iprosan

CO. DE NOTAS
Cobrança conf. An
Cal 33 de 1970
24
54
54
54

CERTIFICADO e don fê que a cópia decto
documento se encontra NESTE CARTO
Uojara-Mirim (RJ).
de 1970



4

Francisco Barão
Barão do Socorro Cruz
Luís Jabuti
e Jabuti

Camus
revis. 1

Wagner

~~Wagner~~

N. 2

Ilton Santa de M. Cruz
Stacy Julio Montenegro
Risa Maturap

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including a signature that appears to be 'Wagner' and some illegible text.

Valdecir Macurap

Henrique Tupyari

Mauro Tupari

Lucas Macurap

Maria Adorci Macurap

Rozalino Reis Assunçao de Moraes

Aldeia Macurap

Abete Anua

APARECIDA Gaboti

Helisama Macurap

Marceli Cufubim

Valde Alves Anua

Walterino Gabuti

Walter Gabuti

Walter W. J. J. J.

SMARCEL Comua

Silvio Comua

Walter Macurap

Luzinete Gaboti

Roginaldo Macurap

Walter Cufubim

Valdecir Macurap

João Macurap

Hermes Macurap

Joana Prisca

Basilio Macurap

Glenciane Anua

Olinda Gaboti

MARIVANDA MACURAP

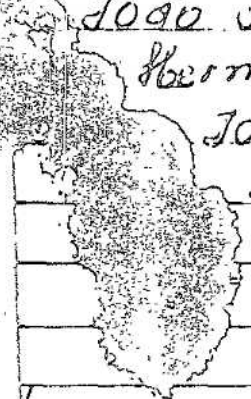
Walter Macurap

Walter Comua

Maria Wajuru

Alina Gabuti

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the number 0080 and a signature.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA SANTO ANDRE

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, na sede do Posto Indígena Santo Andre localizado as margem do Rio Pacaas Novos, no Município de Guajará-Mirim Estado de Rondônia Reuniram as pessoas abaixo-assinados, com o propósito de constituírem uma associação indígena, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos Para coordenar os trabalhos foi escolhido o Sr Genilton Pivoto que convidou a mim, Roberval Oro Nao para lavrar esta ata Foi explicado o conteúdo dos Estatutos, sendo o mesmo aprovado Em seguida, a Assembleia Geral procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte para membros da Diretoria Presidente Onesimo Oro Eu, Vice-presidente Ricardo Oro Nao, Primeiro Secretário Roberval Oro Nao, Segundo Secretário Salomao Oro Nao, Primeiro Tesoureiro Carlito Oro Nao, Segundo Tesoureiro Josue Oro Nao Para membros efetivo do Conselho Fiscal: Jorge Oro Nao, Malrino Oro Não e Geraldo Suplentes Felipe Oro Nao, Andre Oro Nao e Rosa Oro Nao Após a eleição e tomada de posse de todos os membros, foi declarada definitivamente constituída a Associação Indígena Santo Andre com administração e sede no Posto Indígena Santo Andre, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, que terá como objetivo trabalhar para melhorar as condições de vida de seus associados E nada mais foi tratado, os trabalhos foram encerrados e eu Roberval Oro Naoi, como secretario, lavrei esta ata que lida e aprovada vai assinada por todos os presente

Roberval Oro Nao
ROBERVAL ORO NÃO
Secretário da Assembleia

Genilton Pivoto
GENILTON PIVOTO
Presidente da Assembleia

Onesimo Oro Eu
ONESIMO ORO EU
Presidente da Associação

[Signature]
ADVOCADO
JANIRO 1997

Oro Nao
Pivoto
26
Roberval Oro Nao
Genilton Pivoto
Onesimo Oro Eu
Jorge Oro Nao
Malrino Oro Não
Geraldo
Felipe Oro Nao
Andre Oro Nao
Rosa Oro Nao

COMPROVANTE DE NOTAS
C.D. SUPERVISORIS PEROZ
TABELIA DE NOTAS
D. O. S. DI...
NOTAS



ASSOCIADOS

- 1 JOSUE ORO NAO
- 2 JOEL ORO NAO
- 3 BASILIO ORO NAO
- 4 JONAS ORO NAO
- 5 JOAO MARCOS ORO NAO
- 6 MARCOS ANTONIO ORO NAO
- 7 SALOMAO ORO NAO
- 8 JONEL ORO NAO
- 9 ENELIAS ORO NAO
- 10 JOSIAS ORO NAO
- 11 PAUL O ORO NAO
- 12 CARLITO ORO NAO
- 13 RICARDO ORO NAO
- 14 ROBERVAL ORO NAO
- 15 JAMIRO ORO NAO
- 16 ELI ORO NAO
- 17 MAURINO ORO NAO
- 18 FELIPE ORO NAO
- 19 ANDRE ORO NAO
- 20 GERALDO ORO NAO

01 01 01
M. S. P. P. P.
NOTAS

NOTAS
Rendita
efeitos a
produção
aproxen-

19

19